



## A GRIPE A EM MEIO LABORAL

### Os compromissos assumidos pelo Governo em CPCS

O Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, em conjunto com o Ministério da Saúde, assumiu em CPCS um conjunto de compromissos de forma a garantir uma adequada protecção social aos trabalhadores directamente afectados pela Gripe A, bem como aos afectados na sua prestação laboral pelo risco de contágio ou pela necessidade de prestar apoio a familiares.

Tendo sido analisadas as situações actualmente não cobertas pelo sistema de protecção social, e atendendo a que os trabalhadores em situação de doença estão cobertos nesta eventualidade, foram detectadas duas lacunas que urge colmatar nas fases iniciais da pandemia (fases de contenção e transição).

#### **1) Possibilidade da competente autoridade de saúde decretar o encerramento de empresa ou estabelecimento**

No que respeita às empresas que venham a ser encerradas pelas autoridades de saúde em virtude de situação clínica de perigo de contágio pelo vírus H1N1, reconhecida pela autoridade de saúde competente, é equiparada a doença a situação dos trabalhadores não doentes.

#### **2) Assistência a familiares em especial os filhos, por motivos de saúde pública**

O Governo entendeu que a dimensão potencial do fenómeno justifica medidas adicionais, sobretudo ao nível dos estabelecimentos escolares.

Foi assumido o compromisso de os familiares de crianças, quando estas se encontrem privadas de frequentar a escola por motivos de saúde pública, passarem a estar cobertos pelo regime de faltas justificadas e protecção social da assistência a filho e assistência a neto.

#### **3) Procedimentos**

Face à necessidade de agilizar procedimentos, em que a emissão de Certificado de Incapacidade Temporária (atestado médico) se revela inadequada por demasiado morosa, foi assumido o compromisso de simplificar o sistema em ambas as situações, nomeadamente pela criação de um formulário próprio ao qual será dado um tratamento célere pelos serviços competentes.

O Governo assumiu ainda o compromisso de enviar aos parceiros um documento-síntese, do qual deverão constar as medidas e implementar, bem como o esclarecimento do quadro jurídico aplicável.

Foi manifestada ainda receptividade pelo Ministério da Saúde para a realização de reuniões com as associações sindicais ao nível regional, à semelhança do que ocorreu

já com outras entidades, com vista a esclarecer procedimentos e planos de actuação e contingência.

O Governo adiantou ainda que, uma vez iniciada a fase de propagação difusa da doença, os encerramentos por motivos de saúde pública não farão já sentido, assumindo o compromisso de, caso se venha a verificar a necessidade de encerramento de empresas, a qual foi indicada como pouco provável, serem analisadas as iniciativas a tomar de forma a operacionalizar o regime de suspensão do contrato de trabalho.

### **A Posição UGT**

No decorrer da reunião de CPCS, a UGT manifestou na generalidade a sua concordância face às medidas propostas para as fases iniciais da pandemia, nomeadamente as que garantem a protecção social dos trabalhadores e dos seus postos de trabalho.

Mais sublinhou que considera essencial que quaisquer medidas a adoptar no futuro deverão ser analisadas e implementadas com o necessário e adequado envolvimento dos parceiros sociais.

A UGT assumiu a posição de princípio de que não aceitará soluções que admitam a suspensão de contratos de trabalho que se verifique sem a intervenção das competentes autoridades de saúde, entendendo que não deverá ser a segurança social a pagar os custos de tais suspensões.

A UGT defendeu ainda que a aplicação do regime do lay off em situações de decisão unilateral por parte do empregador poderá dar origem a indesejáveis abusos, entendendo que será preferível a aplicação de um regime similar ao dos encerramentos por motivo de força maior legalmente previsto.

2009-09-02